



52. MEDIDAS PREVENTIVAS ESPECÍFICAS PARA RETORNO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DE RUA (CORRIDAS, CICLISMO, TRIATLO E SIMILARES)





52.1 Orientações Gerais

1. A divulgação das medidas de prevenção à Covid-19 deve ser feita por cartazes e informações verbais, para o público ao longo de todo o percurso, como: ***“Para sua segurança, não esqueça de higienizar as mãos” e “O uso da máscara é obrigatório”***.
2. Divulgar em pontos estratégicos os materiais educativos e outros meios de informação sobre as medidas de prevenção à Covid-19, como as Regras de Ouro e a Central 1746.
3. Os funcionários, colaboradores e terceirizados devem ser capacitados sobre os protocolos e procedimentos de funcionamento e higienização que fazem parte das medidas de prevenção à disseminação da Covid-19.
4. Se algum funcionário, colaborador ou terceirizado apresentar sintomas gripais ou qualquer outro indicativo da Covid-19, o responsável local deve ser imediatamente informado para que o colaborador seja encaminhado à assistência médica.



52.2 Recomendações Específicas

1. As inscrições devem ser online ou por aplicativo, não sendo permitidas no local da competição.
2. A entrada dos atletas no evento deve ser realizada pelo check-in online.
3. Os kits (camiseta oficial do evento, garrafa d'água, toalha, pulseira, boné, viseira e placas de identificação) devem ser distribuídos em sacos plásticos higienizados e em local específico, sendo proibida a sua distribuição no momento da competição, para evitar aglomerações.
4. Todos devem estar usando máscara, mesmo os atletas enquanto no local, arena ou similar, na largada e na chegada, exceção apenas aos de atividades aquáticas.
5. Devem ser feitas diversas largadas para evitar aglomerações, restringindo poucos atletas por largada.



6. As instalações para descanso e suprimento das necessidades de alimentação e hidratação devem ser amplas, ventiladas e higienizadas. Deve ser obedecido o distanciamento previsto nas regras de Ouro entre competidores.

7. Os pontos de distribuição de itens de hidratação – como água e isotônicos – e de alimentação devem estar higienizados.

8. Nos pontos ou tenda de distribuição de frutas, estas devem estar lavadas e higienizadas. Outros alimentos (biscoitos, barras de cereais, sanduíches, iogurte etc) devem ser entregues em sacos plásticos higienizados.

9. Adotar, caso necessário, sinalização fluante a fim de demarcar a área que deverá ser utilizada por cada pessoa.

10. A utilização de espaços de concentração, como arenas, áreas demarcadas e similares, deve ter ocupação de acordo com o previsto nas Regras de Ouro.



11. O uso de máscara é obrigatório para todos que estiverem fora da água, o uso de face shield deve ser utilizado pelas pessoas que estiverem acompanhando estas competições.
12. Evitar o compartilhamento de boias, nadadeiras, pranchas, palmares, pesos, braçadeiras e outros materiais.
13. No caso de aluguel de bicicletas, estas devem estar higienizadas com álcool 70%.
14. As cerimônias de premiação devem ser restritas aos três primeiros colocados e as medalhas ou troféus devem ser entregues em sacos plásticos higienizados.
15. Evitar confraternizações com contato físico estreito, como beijos, abraços e cumprimentos.



52.3 Higienização de Instalações, Equipamentos e Utensílios

1. Programar rotina de desinfecção com álcool 70% de objetos, superfícies e itens em geral que possuam grande contato manual, seja pelos colaboradores, atletas ou público, tais como: mesas e bancadas de apoio na área de espera e na distribuição de alimentos e/ou de premiações, microfones e objetos que possam ser compartilhados entre os colaboradores, participantes e funcionários (canetas, pranchetas, telefones e similares), dentre outros.
2. Devem ser utilizados panos multiuso descartáveis ou papel toalha, exclusivos para cada tipo de superfície, para a higienização de equipamentos e utensílios.
3. Abastecer permanentemente os borrifadores ou dispensadores de álcool à 70%, higienizando-os previamente.
4. Aumentar a frequência de higienização das áreas de maior circulação, incluindo os



banheiros. É recomendado que a limpeza concorrente seja feita, no mínimo, a cada três horas, e a limpeza terminal antes ou depois do evento. Em alguns casos, pode ser necessária a realização da limpeza imediata.

5. Seguir todas as orientações descritas no Protocolo de Limpeza e Desinfecção de Superfícies elaborado pela SUBVISA e publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro em 09/06/2020.

52.4 Sanitários

1. Estabelecer o controle de acesso aos sanitários para que seja mantido o distanciamento físico de dois metros no interior dos mesmos.

2. A fila dos sanitários deverá ser organizada na parte externa, preferencialmente, com marcações no piso, obedecendo também o distanciamento entre as pessoas, previsto nas Regras de Ouro.



3. Os banheiros devem ter lavatórios com dispensadores de sabão líquido e de toalhas descartáveis de papel não reciclado e lixeira com acionamento não manual. Na ausência de pontos de água corrente, será exigido o uso de pontos com solução alternativa.

4. Promover a renovação do ar através das janelas abertas ou de dispositivos mecânicos.

52.5 Assistência à Saúde

1. Conforme estabelecido pela Resolução SEDEC 83/2016, é obrigatória a disponibilização de serviço de assistência à saúde para os eventos com público estimado acima de 1.000 (mil) pessoas. Nesses casos devem ser adotadas as seguintes medidas de prevenção à Covid-19:

a) Os procedimentos de limpeza e desinfecção dos ambientes, equipamentos e materiais de postos médicos e das ambulâncias utilizadas no evento devem ser intensificados com saneantes de uso hospitalar regis-



trados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

b) Efetuar regularmente a higienização corrente, terminal e imediata sempre que necessário na área de assistência à saúde, por profissional capacitado e exclusivo para essa atividade.

c) Manter o distanciamento mínimo estabelecido pelas Regras de Ouro entre macas e cadeiras de hidratação nos postos médicos.

d) Durante os atendimentos, os profissionais de saúde devem utilizar EPIs completos: gorro, máscara cirúrgica ou N95, face shield, capote ou avental e luvas de procedimento.

e) Os colaboradores e profissionais de limpeza também devem utilizar EPIs adequados à atividade realizada.

f) Manter abastecidos os dispensadores de álcool 70% em gel e lavatórios equipados com sabonete líquido e papel-toalha não reciclado para uso de profissionais e pacientes.



g) Atentar ao controle de acesso de pessoas ao interior do posto médico.

52.6 Documentação

1. Consulta Prévia de Eventos (CPE).
2. Licença Sanitária de Funcionamento para empresas organizadoras e fornecedoras de serviços sediadas no município do Rio de Janeiro (LSF).
3. Licença Sanitária para Atividades Transi-tórias (LSAT) - obtida presencialmente na Superintendência de Educação da Vigilância Sanitária (Rua Maria Eugênia, 148 - Humaitá) ou outro documento específico de acordo com a atividade.
4. Empresas fora do município e/ou do estado do Rio de Janeiro devem apresentar o licenciamento sanitário do local e solicitar LSAT na Superintendência de Educação da Vigilância Sanitária.



5. ELABORAR E APRESENTAR, no ato da solicitação de emissão da LSAT, ementa do evento e o protocolo específico com as medidas de segurança biológica para prevenção à Covid-19, baseadas nas orientações contidas neste documento.

6. Certificado de Anotação de Responsabilidade Técnica (CART) e Ficha de Avaliação de Risco em Eventos (FARE) - com público a partir de 1 mil pessoas.

7. Certificado de higienização dos reservatórios de água de consumo (semestral).

8. Laudo de potabilidade da água (semestral).

